



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1416/2008, DE 14 DE JULHO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DA LOGOMARCA E DO OBELISCO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2005/2008 DO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida a logomarca e obelisco da administração pública 2005/2008 do Município de Campo Verde, composta pelas expressões “**UMA CIDADE PARA TODOS**”, conforme a impressão que segue anexo.

Art. 2º. - Obelisco de que trata o artigo anterior poderá ser usado em todo ou em parte da logomarca.

Art. 3º. - Fica mantido o uso do Brasão do Município que poderá ser utilizado individualmente e conjuntamente com a logomarca/obelisco, mantido os termos do artigo 5º. da Lei Orgânica do Município de Campo Verde, mantidos os brasões do Executivo e Legislativo, podendo ser usada logomarca/obelisco em conjunto ou isoladamente.

Art. 4º. - A presente logomarca/obelisco poderá ser utilizada em qualquer modalidade de divulgação dos trabalhos realizados pelo Poder Executivo e Legislativo (inclusive suas Secretarias, cumprindo o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública, bem como em home-page, placas de inauguração de obras, veículos, uniformes de funcionários da Administração Pública, uniformes escolares, bem como ser utilizada em seus impressos e bens públicos, objetivando divulgar o nome e o site: **www.campoverde.mt.gov.br** e **www.camaracampoverde.mt.gov.br** do Município e o seu patrimônio natural.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro do ano de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2008.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**



P R E F E I T U R A D E

CAMPO

VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008 - UMA CIDADE PARA TODOS





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE

**OBRA: PSF PARQUE DAS ARARAS
ODEMIR ECKERT "MANINHO"**

BLAIRO BORGES MAGGI

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO

PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL

MATILDE FIN VESZ

VICE - PREFEITA

AUGUSTINHO MORO

SEC. DE ESTADO DE SAÚDE

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI

SEC. DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO

SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO

MÁRCIO MENEZES ROZA

SEC. ADMINISTRAÇÃO

ADRIANO RONCHI

SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

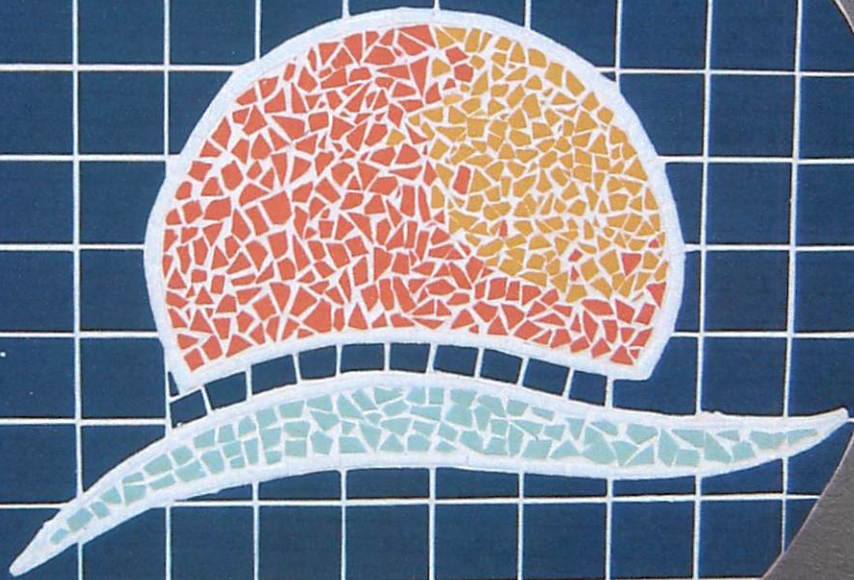
VEREADORES

CLOVIS CESAR DE LIMA
GIOVANI DE PAULA ROSA
MARINÉZ MEZZOMO GAIDEX
ORIVALDO REAMI

FERNANDO SCHROETER
JADER FRANCISCO DEI RICARDI
MARCELO VIEIRA DE MORAES
WELSON PAULO DA SILVA



CAMPO VERDE - MT, JANEIRO DE 2008



C.M.C.V.

Fl. N.º 127

Visto